

DECRETO N.º 3866/2016, de 01 de Abril de 2016.

**Homologa Resolução n.º 002/2016 do
Conselho Municipal de Assistência Social
- CMAS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 317/2002, de 22/07/2002.

DECRETA:

Art.1º. Fica pelo presente Decreto Homologada a Resolução n.º 002/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, datada de 01 de abril de 2016, anexa a este decreto, que trata dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos de alta complexidade, proteção social básica e benefícios eventuais referente ao ano de 2015, co-financiados, com repasse fundo-a-fundo pelo FEAS e FMAS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 01 de Abril de 2016.

LUIZ DE PARIS
Prefeito Municipal

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrado e publicado em data supra.

Carina Bortolozzo
Coordenador do Setor de Registro
e Publicação de Atos Oficiais

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO 002/2016

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
RECURSOS DE ALTA COMPLEXIDADE,
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E
BENEFÍCIOS EVENTUAIS REFERENTE
AO ANO DE 2015, CO-FINANCIADOS,
COM REPASSE FUNDO-A-FUNDO PELO
FEAS E FMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Saltinho no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 317/2002, de 22/07/2002, considerando a necessidade de Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Co-financiados pelo estado aos Serviços de Alta Complexidade, Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais referentes ao ano de 2015, faz saber que o plenário aprovou, e, Eu promulgo a presente resolução:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao ano de 2015, dos Recursos para o co-financiamento do Serviço de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora), Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

Art. 2º. Ressalta-se que os recursos que não foram gastos integralmente no ano de 2015, foram reprogramados para o ano de 2016. Alta Complexidade conta: 149-x: R\$13.180,74; Alta complexidade conta: 353-0: R\$9.597,73, Proteção Social Básica: Conta: 2.069-9: R\$33.327,74; Proteção Social Básica investimento: Conta: 2829-0: R\$7.882,15; Benefícios Eventuais: Conta: 1.098-7: R\$ 471,14.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 01 de Abril de 2016.

Jucernei Trevisan Passoni
Presidente do CMAS